

Protocolo de Colaboração

entre a

União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal

e a

Xecsul - Equipamentos e Serviços, Lda

Considerando que:

A União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal:

- É uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de Associação, sem Fins Lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável.
- É uma União de base regional de Instituições Particulares de Solidariedade Social - IPSS, e de outras entidades sem fins lucrativos registadas com estatuto equiparado a IPSS, nos termos do Regulamento do registo das IPSS's, com sede ou exercendo atividade no Distrito de Setúbal, pautando a sua acção no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos, desenvolvendo acções que têm por objectivo a defesa dos interesses das suas Associadas, através da celebração de acordos com os seus parceiros de negócios e interlocutores nacionais e internacionais, com vista à obtenção das condições mais competitivas para as suas Associadas.

A Xecsul - Equipamentos e Serviços, Lda:

- Identifica como seu objectivo prioritário assumir-se claramente como parceiro de negócios dos seus clientes. Tentando criar com estes elos de cooperação fortes com vista ao conhecimento mais aprofundado e satisfazendo as necessidades de impressão.

Entre:

A União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal, pessoa coletiva n.º 506449742, com sede na Rua Brancanes, 62-64 – 2900-282 Setúbal, adiante designada abreviadamente por UDIPSS de Setúbal, representada pelo Sr. Fernando Sousa, na qualidade de Presidente da Direcção com poderes para a obrigar e a Xecsul - Equipamentos e Serviços, Lda, pessoa coletiva n.º 505292513, com sede na Rua José

Justino Lopes 12 C, Ramalha, 2805-320 Almada, adiante designada abreviadamente por Xecsul, representada pelo seu Gerente, Dr. Luís Nunes, com poderes para a obrigar, é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo tem por objecto regular os termos e condições gerais em que os parceiros se comprometem a desenvolver esforços conjuntos no sentido de contribuírem para a comercialização de soluções de impressão disponibilizadas pela Xecsul às Instituições Particulares de Solidariedade Social associadas na UDIPSS de Setúbal.
2. As Instituições Particulares de Solidariedade Social associadas na UDIPSS de Setúbal, podem beneficiar de condições comerciais favoráveis, no âmbito dos serviços comercializados pela Xecsul, que se encontrem descritas no Anexo I ao presente Protocolo.
3. O Anexo I deste Protocolo poderá ser revisto pela Xecsul, com prévia informação e acordo da UDIPSS de Setúbal, informando por correio electrónico a UDIPSS de Setúbal, data a partir da qual, a alteração comunicada pela Xecsul, passará a fazer parte integrante deste Protocolo.

SEGUNDA

(Gestores de Protocolo e Grupo de Trabalho)

1. A Xecsul e a UDIPSS de Setúbal comprometem-se, desde já, a designar os respectivos Gestores do presente Protocolo, que serão os interlocutores nas relações emergentes do mesmo, sendo estes quem representa as duas Instituições.
2. Os Parceiros comprometem-se a promover o presente Protocolo e a assegurar a sua dinamização, nomeadamente:
 - a. A Xecsul a assegurar as condições comerciais mais favoráveis, no âmbito das ofertas disponíveis da Xecsul, sempre que possível.
 - b. A UDIPSS de Setúbal a divulgar através dos meios de comunicação para com as Associadas.

TERCEIRA

(Opção nas Vantagens)

1. As vantagens concedidas ao abrigo do presente Protocolo não são acumuláveis com quaisquer outras que possam estar, a cada momento, disponíveis nas condições de oferta



da Xecsul. Em caso de concorrência destas vantagens com as resultantes de quaisquer outras campanhas ou promoções em vigor nas condições de oferta da Xecsul, as Associadas da UDIPSS de Setúbal alvo do presente Protocolo, reservam-se o direito de optar por aquelas que considerem mais favoráveis.

2. Sem prejuízo do número anterior a Xecsul aceita a aplicação cumulativa de vantagens acordadas ao abrigo deste Protocolo com as vantagens que estejam em vigor, desde que a situação esteja expressamente prevista em anexo ou adenda ao presente Protocolo.

3. No caso das Associadas da UDIPSS de Setúbal terem condições diferentes daquelas que constam no presente Protocolo, devem as Associadas junto da Xecsul aferir qual a situação mais favorável para estas, em termos daquilo que pretendem para a sua Instituição, podendo efectuar a actualização das condições para as protocoladas, no término da fidelização ou da renovação.

4. A vantagem concedida à UDIPSS de Setúbal ao abrigo do presente Protocolo consiste em apoiar a manutenção do parque informático e impressão, por um período de 1 ano, a contar da data de assinatura do Protocolo, podendo ser renovado por períodos idênticos caso ambas as partes concordem com a sua renovação.

QUARTA

(Apoio da UDIPSS de Setúbal)

A UDIPSS de Setúbal compromete-se a divulgar junto das suas Associadas o presente Protocolo e apoiará a Xecsul no estabelecimento de acordos específicos com cada uma das suas Associadas, sempre que para tal for solicitada, respeitando a sua autonomia.

QUINTA

(Vigência)

O Protocolo tem a duração de 1 ano, contado a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de trinta dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

SEXTA

(Confidencialidade)

1. Toda a informação confidencial, que como tal for classificada, deverá manter-se como tal, excepto em situações de litígio entre os Parceiros ou de incumprimento do presente

Protocolo, caso em que a informação confidencial pode ser apresentada perante as Entidades competentes e autorizadas a resolver o litígio.

2. Os Parceiros obrigam-se a utilizar a informação que lhes for facultada pelo outro Parceiro, única e exclusivamente para efeitos no âmbito do presente Protocolo, não o utilizando fora deste contexto, quer seja em benefício próprio ou de terceiros.

3. Os Parceiros são responsáveis pela confidencialidade e utilização da informação confidencial por parte dos seus colaboradores.

SÉTIMA

(Resolução)

Qualquer Parceiro poderá resolver o presente Protocolo se o outro incorrer no incumprimento das obrigações deles emergentes, mediante comunicação por escrito em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao outro Parceiro.

OITAVA

(Notificações e Comunicações)

1. Todas as comunicações e notificações entre os Parceiros, ao abrigo do presente Protocolo, considerar-se-ão validamente efectuadas se forem enviadas por carta registada com aviso de recepção ou e-mail confirmado por relatório ou confirmação do Parceiro via e-mail, salvo se o parceiro tiver indicado outro endereço:

a) UDIPSS de Setúbal, Rua Brancanes, 62-64 – 2900-282 Setúbal

b) Xecsul - Equipamentos e Serviços, Lda, Rua José Justino Lopes 12 C, Ramalha, 2805-320 Almada

2. As notificações e comunicações realizadas por carta registada com aviso de recepção serão consideradas como efectuadas três dias após terem sido enviadas. As notificações ou comunicações realizadas por e-mail, serão consideradas como efectuadas no dia do seu envio devidamente confirmado.

NONA

(Cessão da Posição Contratual)

Nenhum dos Parceiros poderá, sem o prévio consentimento do outro, concedido por escrito, ceder a sua posição contratual.

DÉCIMA

(Lei Aplicável e Foro Competente)

1. O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa.
2. Para qualquer situação emergente do presente Protocolo será exclusivamente competente a jurisdição Portuguesa, sendo competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Setúbal, 22 de Maio de 2017

**O Presidente da Direcção
da UDIPSS de Setúbal**

**O Gerente
da Xecsul - Equipamentos e Serviços, Lda**

UDIPSS - SETÚBAL

Rua de Brancanes, 67-64
2900 - 185 SETÚBAL

Telefone: 265 534 213
Fernando Sousa

Luís Nunes

